



MLGTS LEGAL CIRCLE



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE LISBOA

MORAIS LEITÃO
GALVÃO TELES
SOARES DA SILVA

CONFERÊNCIA REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

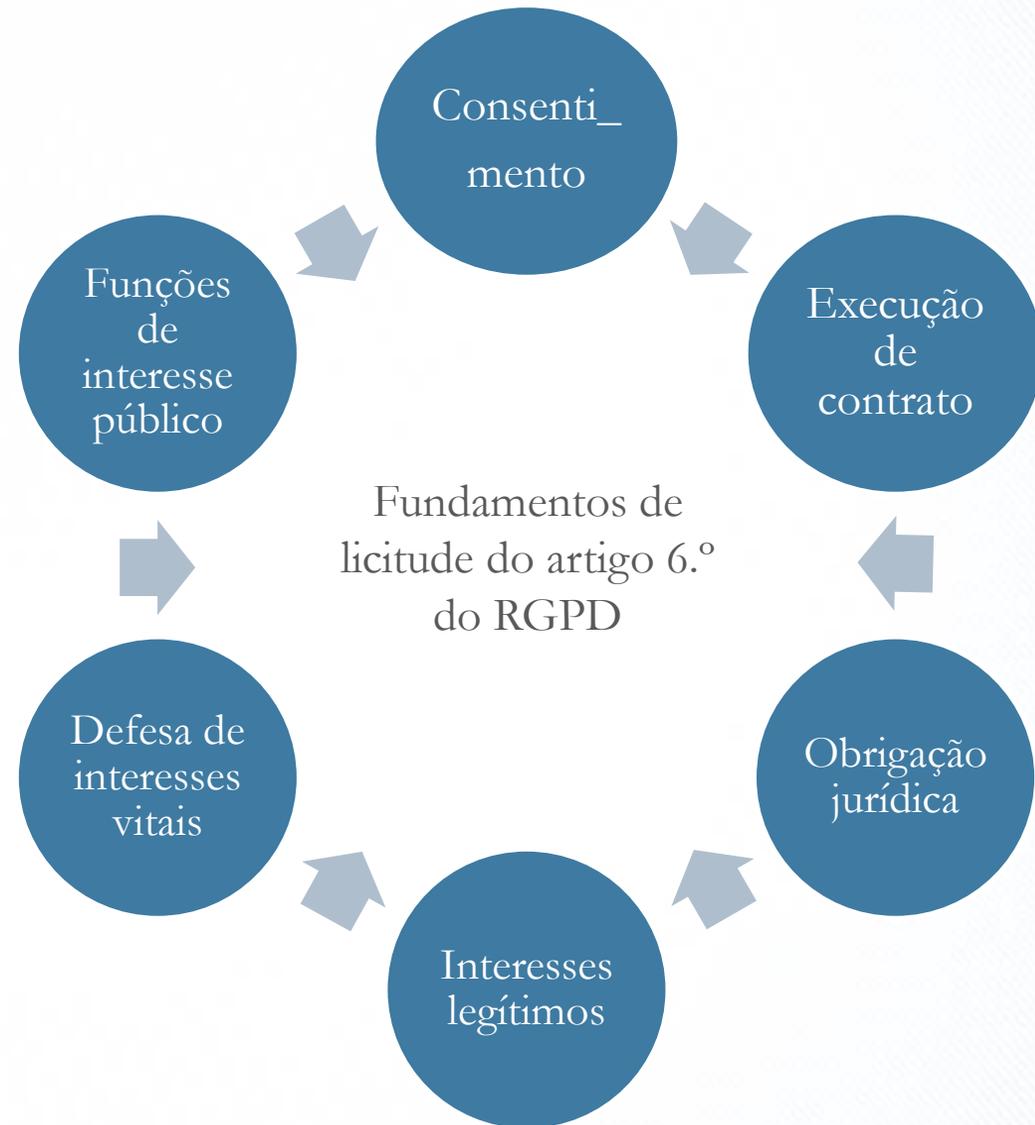
O consentimento do titular dos dados para o tratamento de dados pessoais no contexto do RGPD

Helena Tapp Barroso (htb@mlgts.pt) | Lisboa, 3 de Maio de 2018

Member
LexMundi
World Ready

CONSENTIMENTO

ENTRE OS DEMAIS
FUNDAMENTOS DE
LICITUDE DO
TRATAMENTO DE
DADOS PESSOAIS



ELEMENTOS PARA UM CONSENTIMENTO VÁLIDO

01 / LIVRE

02 / ESPECÍFICO

03 / INFORMADO

04 / INEQUÍVOCO

“Artigo 4.º

(Definições)

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por: (...)

11) «**Consentimento**» do titular dos dados, uma manifestação de vontade, livre, específica, informada e explícita, pela qual o titular dos dados aceita, mediante declaração ou ato positivo inequívoco, que os dados pessoais que lhe dizem respeito sejam objeto de tratamento;

(...)”



GDPR CONSENT GUIDELINES - EXPLICIT CONSENT



Two stage verification of consent can be a way to make sure explicit consent is valid. For example, a data subject receives an email notifying them of the controller's intent to process a record containing medical data. The controller explains in the email that he asks for consent for the use of a specific set of information for a specific purpose. If the data subjects agrees to the use of this data, the controller asks him or her for an email reply containing the statement 'I agree'. After the reply is sent, the data subject receives a verification link that must be clicked, or an SMS message with a verification code, to confirm agreement (GDPR consent guidelines WP29, December 2017)



MORAIS LEITÃO
GALVÃO TELES
SOARES DA SILVA

A exigência de consentimento expresso associada a situações de risco mais relevante para a proteção de dados pessoais (transferências para países terceiros na ausência de decisão de adequação ou garantias adequadas; decisões individuais automatizadas, incluindo a definição de perfis)

Artigo 9.º

(Tratamento de categorias especiais de dados pessoais)

1. É proibido o tratamento de dados pessoais que revelem a origem racial ou étnica, as opiniões políticas, as convicções religiosas ou filosóficas, ou a filiação sindical, bem como o tratamento de dados genéticos, dados biométricos para identificar uma pessoa de forma inequívoca, dados relativos à saúde ou dados relativos à vida sexual ou orientação sexual de uma pessoa.
2. O disposto no n.º 1 não se aplica se se verificar um dos seguintes casos:
 - a) Se o titular dos dados tiver dado o seu **consentimento explícito** para o tratamento desses dados pessoais para uma ou mais finalidades específicas, exceto se o direito da União ou de um Estado-Membro prever que a proibição a que se refere o n.º 1 não pode ser anulada pelo titular dos dados;

Condições aplicáveis ao consentimento

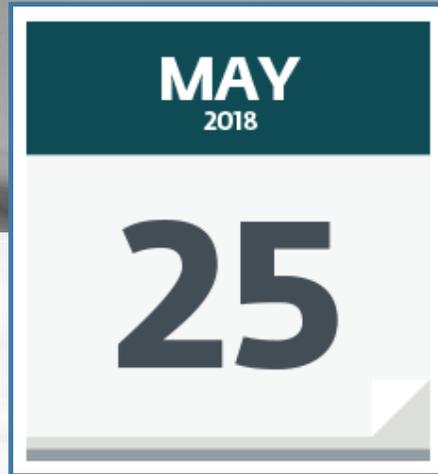
“(…) o responsável pelo tratamento deve poder demonstrar que o titular dos dados deu o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais”

(artigo 7.º n.º 1 RGPD)

“O titular dos dados tem o direito de retirar o seu consentimento a qualquer momento. (…)”

(artigo 7.º n.º 3 RGPD)





RENOVAÇÃO DE CONSENTIMENTOS ?





ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE LISBOA

Lisboa, 3 de Maio de 2018

Helena Tapp Barroso
(htb@mlgts.pt)

